



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**  
**Floresta Nacional de São Francisco de Paula – RS**

São Francisco de Paula, 10 de janeiro de 2011.

**Edital de Cadastramento e Recadastramento de Entidades Interessadas em Participar do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula / RS**

Atendendo determinação da Lei 9.985/2000 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, que foi regulamentada pelo Decreto 4.340/2002, da Portaria nº 79/2004, de 18 de agosto de 2004 que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula (FLONA – SFP), com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento desta Unidade de Conservação, principalmente no que concerne a implantação e implementação do seu Plano de Manejo, e de ações que venham fortalecer essa Unidade de Conservação Federal.

Em conformidade com o art.17, inc.V, do Decreto 4.340/2002, com o art. 17 da Instrução Normativa 11 de 08 de junho de 2010, o mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos a partir da publicação da Portaria nº 079/2004.

Considerando a expiração do mandato e o interesse em ampliar a participação na gestão e contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento da FLONA de São Francisco de Paula, convidamos todos os **Órgãos Públicos e Entidades da Sociedade Civil**, com atuação em atividades e ações relacionadas ao meio ambiente e a Floresta Nacional de São Francisco de Paula, a se manifestarem sobre o interesse em participar deste processo seletivo para as seguintes vagas, de acordo com o art. 3º do regimento interno, acrescidas de duas novas categorias (**o** e **p**), conforme decisão da reunião do Conselho Consultivo do dia 09 de dezembro de 2010:

- a) *ICMBio / Floresta Nacional de São Francisco de Paula (1 vaga)*
- b) *Secretaria Estadual de Meio Ambiente (1 vaga)*
- c) *Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula (1 vaga)*
- d) *Entidade pública de ensino superior (1 vaga)*
- e) *Entidade privada de ensino superior (1 vaga)*
- f) *Entidade pública de pesquisa e extensão e Empresa pública (1 vaga)*
- g) *Representação estadual de ensino fundamental e/ou médio (1 vaga)*
- h) *Representação municipal de ensino (1 vaga)*
- i) *Organização ambientalista não governamental (1 vaga)*
- j) *Unidade de conservação ou centro de pesquisa privado (1 vaga)*
- k) *Associação civil de cunho social ou filantrópico (1 vaga)*
- l) *Representação patronal do setor madeireiro (1 vaga)*
- m) *Representação dos proprietários rurais (1 vaga)*
- n) *Associação comercial do município (1 vaga)*

- o) Representação de Unidade de Conservação Pública (1 vaga)*
- p) Representação de trabalhadores rurais da agricultura (1 vaga)*

Esclarecemos que a relação de documentos, critérios de cadastramento e recadastramento, o cronograma do processo e as informações adicionais encontram-se em anexo e disponíveis no site da Floresta Nacional de São Francisco de Paula ([www.florestanacional.com.br](http://www.florestanacional.com.br)), do ICMBio ([www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br)), da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula ([www.saofranciscodepaula.rs.gov.br](http://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br)), ou na sede da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, localizada na RS 484, Estrada de Morrinhos, km 6, Distrito de Rincão dos Kroeff, caixa postal 79, CEP 95400-000, São Francisco de Paula/RS.

A solicitação deverá ser feita por meio de ofício e documentação, que deverão ser enviados via correio, ou entregues até o dia **11/02/2011** na sede da Floresta Nacional de São Francisco de Paula,

Ressaltamos que somente as entidades que tiveram o seu cadastro deferido estarão aptas e habilitadas a participar do processo seletivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto.

Colocamo-nos à disposição por meio do telefone/fax (54) 3244-1347, e-mail: [flonasaofranciscodepaula.rs@icmbio.gov.br](mailto:flonasaofranciscodepaula.rs@icmbio.gov.br), ou pessoalmente na sede da Unidade.

Artur José Soligo  
Presidente do Conselho Consultivo

## **ANEXO**

### **I - Da Relação de Documentos:**

1. Ofício da entidade dirigido ao Presidente do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula (FLONA-SFP), mostrando interesse em participar do processo seletivo e com a indicação de seus Conselheiros representantes, um membro titular e um suplente;
2. Preenchimento do formulário de cadastramento;
3. Preenchimento do relatório de atividades desenvolvidas, instruído com documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades relacionadas e ações relacionadas ao meio ambiente e/ou à FLONA de São Francisco de Paula;
4. Questionário de informações sobre a FLONA de São Francisco de Paula (anexo VII);
5. Cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
6. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
7. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF e no caso de entidade ambientalista, do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas.

## II – Do Cronograma:

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo do Conselho Consultivo da FLONA de São Francisco de Paula:

Abertura do prazo para cadastramento de entidades interessadas com publicação do edital	10/01/2011
Prazo final para entrega ou envio via correio dos formulários de cadastro	11/02/2011
Análise e conferência da documentação recebida, expedição de ofício solicitando complementação de documentação	18/02/2011
Recebimento da complementação da documentação	18/03/2011
Avaliação de impugnados com retorno de informações	21 à 25/03/2011
Recebimento de recursos e decisão pelo GT (Grupo de Trabalho)	28/03 à 01/04/2011
Expedição de convites	09/05/2011
Assembléia Geral	09/06/2011

### **III – Das Regras de Cadastramento:**

1. O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados ao Presidente do Conselho Consultivo da FLONA de São Francisco de Paula, Sr. Artur Soligo, via correio ou pessoalmente, no endereço indicado no edital.
2. A entidade que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.
3. As entidades que tiverem o cadastro deferido ou indeferido terão seu registro homologado pelo Presidente do Conselho Consultivo da FLONA de São Francisco de Paula mediante despacho.
4. As entidades que tiveram seu cadastro homologado pelo Presidente do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, poderão ser descadastradas através de requerimento próprio, por ofício do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula ou por meio de provocação de terceiro interessado, fazendo por meio de ofício, apresentando os motivos que justifiquem a exclusão, conforme o cronograma estabelecido.
5. A apuração do requerimento de impugnação será feita mediante a instauração de procedimentos administrativos para apuração das razões apresentadas e será conduzida pelo Grupo de Trabalho que deverá notificar a entidade cujo registro estiver em processo de impugnação.
6. A entidade contra a qual se requer o descadastramento será contatada pelo Grupo de Trabalho para apresentar sua defesa com relação aos motivos de exclusão em até 05 (cinco) dias úteis, que antecedam a Assembléia Geral de “Eleição”.
7. Cada entidade, considerando os seus objetivos estatutários, somente poderá requerer cadastramento em apenas um segmento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, Órgãos Públicos ou Entidades da Sociedade Civil.
8. Inscrições via correio postadas até a data limite serão aceitas somente se recebidas até 7 (sete) dias após a data postagem;
9. As entidades que participaram do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula e que foram automaticamente desligadas, poderão novamente requerer o cadastramento em cada novo ato de renovação do Conselho;
10. A entidade interessada em requerer cadastramento deve ter, no mínimo, 2 (dois) anos de registro em cartório/junta comercial, até a data da publicação do edital;
11. Os casos omissos deste edital serão decididos na Assembléia Geral do dia 10/03/2011.

#### **IV – Das Regras de Recadastramento:**

1. As entidades que atualmente compõem o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, devem confirmar seus representantes, titular e suplente, e expressar a intenção de continuidade no Conselho, através de ofício dirigido ao presidente do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula, Sr. Artur Soligo, via correio ou pessoalmente, no endereço indicado no edital, até 01/04/2011.

#### **V – Da Avaliação dos Formulários de Cadastramento:**

1. Fica instituído o Grupo de Trabalho para renovação do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula com a finalidade de proceder ao deferimento ou indeferimento, com base na análise da documentação, dos pedidos de cadastramento efetuados por entidades interessadas em participar do processo seletivo do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula

2. O Grupo de Trabalho será composto:

a) Representante da Floresta Nacional de São Francisco de Paula - ICMBio:

- Gerson Buss - Analista Ambiental

b) Dois representantes do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de São Francisco de Paula:

- Fábio Magalhães – Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA)
- Otair José Medeiros – Sindicato Rural de São Francisco de Paula